

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/23

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei Complementar
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 22/12/2023

“Introduz modificação no ANEXO I da Lei complementar nº 64/2023 e da outras providencias.


Sec. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIAS, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos previstos no ANEXO I da Lei Complementar nº 064/23 de 26 de setembro de 2023, para o cargo de Médico Clínico Geral, passa a vigorar nos seguintes valores:

CARGO/NOMENCLATURA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
Medico Clinico Geral	40 horas por semana	R\$ 15.000,00
Médico Clínico Geral	25 horas por semana	R\$ 9.375,00

Art. 2º - Os vencimentos previstos no ANEXO I da Lei Complementar nº 064/23 de 26 de setembro de 2023, para o cargo de Odontólogo, passa a vigorar nos seguintes valores:

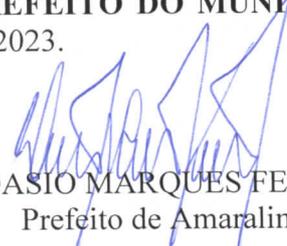
CARGO/NOMENCLATURA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
Odontólogo	40 horas por semana	R\$ 4.500,00

Art. 3º - Os demais termos da Lei complementar nº 064/23, de 26 de setembro de 2023, permanecem inalterados.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, havendo necessidade, proceder com a abertura de créditos no orçamento para cumprimento dos encargos decorrentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.


DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.